



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.074, DE 13 DE MAIO DE 2025

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.070 de 25 de março de 2025 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A distribuição dos valores, das dotações orçamentárias constante no quadro do art. 1º da Lei Municipal nº 2.070 de 25 de março de 2025 passa a ser a seguinte:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.02. Secretaria Mun. De Administração, Finanças e Planejamento		
02.02.01. Departamento Administrativo		
02.02.01.04.122.0003.2.190. Particip Cons. Intermunicipal CIMASP		
02.02.01.04.122.0003.2.190. 31.71.70. Rateio Part. Cons. Público	1.500.000	31.824,00
02.02.01.04.122 0003.2.190.33.71.70. Rateio Part. Cons. Público	1.500.000	29.376,00
<b>Total</b>		<b>61.200,00</b>

**Art. 2º** As demais informações contidas na Lei Municipal nº 2.070 de 25 de março de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais a partir de 25 de março de 2025.

Pedralva, 13 de maio de 2025.

  
Joel Silva

Prefeito Municipal

  
Patricia Grazieli Barbêdo

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento